



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS - MG

Plenário Ver. José Carlos Guerra

“Terra do melhor café”

EDITAL 01/2015

Concurso Público de Provas e títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta da Câmara Municipal de Carmo de Minas /MG.

De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carmo de Minas /MG, Vereador Marcelo Luiz da Silva, torno público que estarão abertas, no período a seguir indicado, as inscrições para a Concurso Público para provimento de cargos públicos do quadro de servidores da Câmara Municipal, conforme Resolução No. 20/2015 e demais normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será realizado pela Fundação Guimarães Rosa - FGR, localizada à Rua Paraíba n.º 1441, 8º andar, Bairro Funcionários, CEP: 30.130-141. Belo Horizonte, MG, endereço eletrônico www.fgr.org.br, e-mail concursos@fgr.org.br em todas as suas etapas, e visa ao provimento das vagas dispostas no ANEXO I e as futuras vagas do quadro de pessoal, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Carmo de Minas /MG.

1.2. O Concurso Público será realizado em 2 (duas) etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;

2ª Etapa: Prova de Títulos – de caráter classificatório, para os candidatos ao cargo de Contador,

1.3. A inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.fgr.org.br, por meio do link correspondente às inscrições do Edital 01/2015, no período compreendido entre 9 h do dia 20 de janeiro de 2016 às 14 h. do dia 18 de fevereiro de 2016, considerando como horário oficial o horário de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária e casas lotéricas, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

1.3.1. O candidato que não tiver acesso à internet para realizar sua inscrição, poderá utilizar, em dias úteis, os computadores disponibilizados na sede da Câmara Municipal de Carmo de Minas, rua Dra. Maria Aparecida Chaib, No. 165, CEP: 37472-000, Carmo de Minas / MG, para preenchimento da ficha eletrônica de inscrição, bem como a impressão do boleto para pagamento da taxa de inscrição.

1.4. O cargo, a escolaridade exigida, a jornada de trabalho, a remuneração inicial, o número de vagas e o valor da taxa de inscrição estão estabelecidos no ANEXO I, que integra este Edital.

1.5. O conteúdo programático e a bibliografia sugerida para a Prova Objetiva de Múltipla Escolha estão dispostos no ANEXO II,

1.6. O regime jurídico dos cargos oferecidos neste Edital será o estatutário, de conformidade com a Lei Complementar 1.192/94.

2. DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

2.1. **Agente de Serviços Gerais** - Limpeza de todas as áreas internas e externas do prédio da Câmara; fazer e servir café, servir água, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios pertinentes; desempenhar outras atividades correlatas conforme as necessidades do serviço da Câmara Municipal de Carmo de Minas/MG.

2.2. **Agente de Serviços Administrativos** - Executar atividades de apoio tais como: elaboração de fluxogramas, organogramas e formulários administrativos; executar atividades de administração de guarda e manutenção do patrimônio mobiliário da Câmara Municipal, apondo plaquetas de identificação; escrituração de livros e fichas contábeis, no preparo do boletim do movimento diário, do recolhimento de valores em bancos, no controle de pagamentos e lançamento de despesas; executar serviços de almoxarifado; executar serviços auxiliares nas demais unidades administrativas; realizar tarefas externas em bancos e outros estabelecimentos locais; executar serviços de recebimento, classificação, tramitação, registro, guarda, arquivamento e conservação de documentos em geral; preparar e deixar a disposição dos servidores e vereadores, o comprovante de rendimentos anual; emitir e deixar a disposição dos servidores e vereadores os recibos de pagamentos mensais; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS - MG

Plenário Ver. José Carlos Guerra

“Terra do melhor café”

2.3. **Contador** - Organizar, para envio à Prefeitura em época regulamentar, a proposta orçamentária da Câmara Municipal, para o exercício seguinte, afim de ser incluída no orçamento geral do município; acompanhar e escriturar sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações contábeis e financeiras da Câmara; organizar, mensalmente os balancetes do exercício financeiro; dispor sobre o balanço da Câmara, contendo os respectivos quadros demonstrativos; assinar os balancetes, os balanços e outros de apuração contábil e financeira; empenhar, quando autorizado, as despesas da Câmara; fornecer elementos, quando solicitado, que orientem na abertura de créditos adicionais; elaborar a demonstração de despesa mensal da Câmara para posterior envio à contabilidade central da Prefeitura, para destinação de numerário; examinar e conferir os processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidades; promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Câmara; promover a elaboração e assinar folhas de pagamento dos funcionários da Câmara, como as folhas de pagamento de remuneração dos vereadores, com vistas e assentimento do Presidente da Câmara; promover o recolhimento das contribuições para a previdência e o recolhimento do imposto de renda na fonte, dos seus servidores e vereadores, à Tesouraria do Município; manter o controle de depósitos e retiradas bancárias, conferindo os seus extratos; proceder à explicação aos vereadores, quando solicitado, sobre matéria de caráter financeiro que tramita na Câmara; operacionalizar e manter atualizado aos programas de informática específicos de sua área de atuação; cumprir os prazos de elaboração e envio de documentos estabelecidos em Lei e normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; executar outras tarefas correlatas.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

3.1. O candidato aprovado, quando convocado, será admitido no emprego público se atendidas as seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ser brasileiro ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal/88; combinado com o Decreto Federal n.º 70.436/72.
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da admissão; salvo se já emancipado;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público, comprovadas junto à perícia médica oficial;
- h) Possuir a escolaridade exigida para o emprego público, estabelecida conforme ANEXO I;
- i) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da admissão, de que não foi demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua admissão;
- j) Apresentar os seguintes documentos, à época da admissão:
 - original e cópia simples da carteira de identidade (RG) ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
 - original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
 - na hipótese de o candidato ser cidadão português, a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no §1º do Art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal n.º 3.927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22;
 - 2 (duas) fotografias coloridas 3x4 recentes;
 - original e cópia simples do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos 2 (dois) turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.jus.br;
 - original e cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
 - original e cópia simples de certidão de casamento, se for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS - MG

Plenário Ver. José Carlos Guerra

“Terra do melhor café”

- original e cópia simples do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
 - original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - original e cópia simples do comprovante de contribuição sindical, quando pago no ano corrente;
 - declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da admissão;
 - original e cópia simples do comprovante de residência atualizado (preferencialmente água, luz ou telefone);
 - cópia simples autenticada em cartório de documentação comprobatória de escolaridade, conforme nível de escolaridade estabelecida no ANEXO I;
 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia simples da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, com o respectivo recibo emitido pela Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - Cartão de Vacina de filhos menores de 5 anos;
 - Declaração de que não exerce outro cargo público;
 - Atestado de bons antecedentes, emitido pela Polícia Federal e Civil de Minas Gerais.
- k) Apresentar, à época da admissão, os documentos dos dependentes abaixo listados, se for o caso:

- Cônjuge:

- original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- original e cópia simples da certidão de casamento ou escritura pública de união estável.

- Filhos:

- original e cópia simples da certidão de nascimento;
- original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito.

- Enteados ou menor sob guarda/tutela

- original e cópia simples da certidão de nascimento;
- original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- original e cópia simples Termo de Guarda/Tutela emitido por decisão judicial.

3.2. Os requisitos descritos no subitem 3.1 deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação do atendimento deverá ser feita na admissão por meio de documento original ou cópia autenticada.

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1 impedirá a admissão do candidato.

3.4. Os candidatos aprovados no Concurso Público terão o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da convocação para entrega obrigatória dos documentos exigidos para a investidura no emprego público. Os candidatos convocados deverão apresentar-se na Secretaria da Câmara Municipal munidos da documentação solicitada.

3.5. Para a admissão, o candidato será submetido a exames médicos admissionais realizados por profissional contratado para este fim a critério da Câmara Municipal.

3.5.1. O médico contratado poderá solicitar repetição de exames ou exames complementares que se fizerem necessários para emissão do Laudo de Saúde Ocupacional.

3.5.2. O médico contratado emitirá Laudo de Saúde Ocupacional com efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do emprego público, observada a legislação específica e protocolos internos.

3.5.3. O candidato considerado INAPTO ou que faltar ao exame médico admissional, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa, estará impedido de ser admitido e terá seu ato de convocação revogado.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS - MG

Plenário Ver. José Carlos Guerra

“Terra do melhor café”

aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas à seleção, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. A inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.fgr.org.br, no período compreendido entre às 9 h do dia 20 de janeiro de 2016 às 14 h do dia 18 de fevereiro de 2016, considerando como horário oficial o horário de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária e casas lotéricas, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.1. O requerimento eletrônico de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

4.2.2. O boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.fgr.org.br e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. Após a conclusão do preenchimento do requerimento eletrônico de inscrição e impressão, o boleto deverá ser pago dentro do prazo estabelecido.

4.2.2.1. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão, durante o período de inscrição determinado no subitem 4.2 deste Edital, ficando indisponível a partir das 00h00 do dia 19 de fevereiro de 2016.

4.2.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato poderá realizar o pagamento, considerando o 1º dia útil subsequente ao feriado.

4.2.4. A impressão do boleto bancário ou de sua 2ª via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Câmara Municipal de Carmo de Minas/MG e a FGR de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.5. A inscrição somente será processada e validada após confirmação pela instituição bancária à FGR do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o requerimento eletrônico de inscrição em que o pagamento não for comprovado.

4.2.6. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 18 de fevereiro de 2016, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

4.2.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

4.2.8. O boleto bancário devidamente quitado até a data de vencimento, sem rasuras, emendas e outros, será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado dentro do prazo estabelecido no boleto, não sendo considerado o simples agendamento de pagamento.

4.2.9. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar, formalmente, nos termos do subitem 12.2.1.

4.3. O candidato poderá obter o Edital do Concurso Público e seus ANEXOS no Jornal Panorama e nos endereços eletrônicos da FGR (www.fgr.org.br) e da Câmara Municipal de Carmo de Minas (www.cmcm.mg.gov.br).

4.4. A FGR e a Câmara Municipal de Carmo de Minas/MG não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

4.5. Não será aceito pedido de inscrição via postal ou via fax, ou ainda via correio eletrônico condicional ou fora do prazo estabelecido.

4.6. O valor da taxa de inscrição não será devolvido sob nenhuma hipótese, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Concurso Público, por conveniência ou interesse da Administração, ou ainda, pelo pagamento feito em duplicidade pelo candidato, mediante formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.fgr.org.br.

4.7. Nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Concurso Público, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

4.7.1. O candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico www.fgr.org.br.

4.7.2. O formulário de restituição da Taxa de Inscrição estará disponível, no endereço eletrônico www.fgr.org.br, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS - MG

Plenário Ver. José Carlos Guerra

“Terra do melhor café”

suspensão ou a não realização da seleção.

4.7.3. No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:

- a) nome completo, número da identidade e número da inscrição do candidato;
- b) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente (própria ou de terceiros), e CPF do titular da conta;
- c) números de telefones, com código de área, para eventual contato.

4.7.4. O formulário de restituição deverá ser enviado, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização da seleção, por uma das seguintes formas:

- a) entregue pessoalmente, ou por terceiro munido de procuração particular com firma reconhecida em cartório, na Câmara Municipal de Carmo de Minas, rua Dra. Maria Aparecida Chaib, No.165, CEP: 37472-000, Carmo de Minas / MG, ou na Fundação Guimarães Rosa, situada à rua Paraíba n.º 1441, 5º Andar, Bairro Funcionários, CEP: 30.130-141 - Belo Horizonte, MG, das 9 h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no subitem 4.7.4 deste Edital;
- b) via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à rua Paraíba n.º 1441, 5º andar, Bairro Funcionários, CEP: 30.130-141, Belo Horizonte, MG. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 4.7.4 deste Edital.

4.7.5. No envelope, na parte frontal, deverá constar “Ref.”. Restituição da Taxa de Inscrição - Edital 01/2015, Concurso Público da Câmara Municipal de Carmo de Minas/MG, além do nome completo, número da inscrição e número do documento de identidade do candidato.

4.7.6. A restituição da Taxa de Inscrição será processada nos 20 (vinte) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.7.4, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no formulário de restituição.

4.7.7. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

4.8. Nos casos de pagamentos feitos em duplicidade, o candidato deverá proceder conforme o subitem 4.7.4, anexando os comprovantes dos pagamentos efetuados e apresentando o formulário até 30 (trinta) dias após o término das inscrições.

4.9. As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Câmara Municipal de Carmo de Minas/MG e a FGR de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou endereço inexato.

4.10. A listagem dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será publicada no Jornal Panorama e nos endereços eletrônicos da FGR (www.fgr.org.br) e da Câmara Municipal de Carmo de Minas (www.cmcm.mg.gov.br), até o dia 29 de fevereiro de 2016.

4.11. O candidato cuja inscrição for validada pela FGR deverá imprimir seu Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI, que conterá os seguintes dados: o número de inscrição, o nome completo, a data de nascimento, o número do documento de identidade, bem como a data, o horário e o local de realização das provas além de outras orientações úteis ao candidato.

4.11.1. O CDI estará disponível, no endereço eletrônico www.fgr.org.br 05 (cinco) dias úteis antes da data da Prova Objetiva de Múltipla Escolha. Caso o candidato não consiga obter o CDI, deverá entrar em contato com a FGR, através do e-mail concursos@fgr.org.br, por telefone (31) 3263-1615 ou ainda pessoalmente ou por terceiro, no endereço: Rua Paraíba n.º 1441, 5º andar, Bairro Funcionários, CEP: 30.130-141 - Belo Horizonte, MG, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados).

4.11.2. É obrigação do candidato a conferência dos dados constantes no CDI.

4.11.3. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, serem atualizados pelo candidato, antes da realização das provas, à FGR pelo e-mail concursos@fgr.org.br, até o dia de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, ou ao aplicador de provas, no dia, no horário e no local de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado no Relatório de Ocorrências.

4.11.3.1. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.11.3 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.11.4. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados e



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS - MG

Plenário Ver. José Carlos Guerra

“Terra do melhor café”

confirmados pelo candidato no requerimento eletrônico de inscrição ou na ficha de isenção, relativos à condição em que concorre.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. A isenção da Taxa de Inscrição deve ser requerida exclusivamente no período de 20 de janeiro de 2016 a 22 de janeiro de 2016, observados os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico www.fgr.org.br, link correspondente à Concurso Público da Câmara Municipal de Carmo de Minas, Edital 01/2015 e ler atentamente o Edital;
- b) Preencher a Ficha de Inscrição, disponível no endereço eletrônico, que exigirá, dentre outras informações, o número do CPF, o número de um documento oficial de identificação com a respectiva indicação da entidade expedidora e optar pela isenção do pagamento da taxa, assinalando no espaço apropriado;
- c) Conferir os dados informados na Ficha de Inscrição, antes de confirmá-los e transmiti-los;
- d) Confirmar e transmitir os dados informados na Ficha de Inscrição;
- e) Concluída a inscrição, imprimir e preencher a Declaração de Hipossuficiência, constante do ANEXO III, assinar e enviar à FGR, nas formas previstas no subitem 5.3 deste Edital, no período de 20 de janeiro de 2016 a 22 de janeiro de 2016, sob pena do indeferimento da solicitação de isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.

5.2. As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.3. A Declaração de Hipossuficiência deverá ser entregue ou enviada:

- a) pessoalmente pelo candidato, mediante apresentação de documento de identidade, ou por terceiro munido de procuração particular com firma reconhecida em cartório, na Câmara Municipal de Carmo de Minas, situada à rua Dra. Maria Aparecida Chaib, nº 165, Centro, CEP 37.472-000, no horário das 12 h. às 17 h. (exceto sábados, domingos e feriados) ou na FGR, situada à rua Paraíba, nº 1441, bairro Funcionários, 5º andar, CEP 30.130-141, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1;
- b) via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato endereçado à Câmara Municipal de Carmo de Minas, situada à rua Dra. Maria Aparecida Chaib, nº 165, Centro, CEP 37.472-000, Carmo de Minas/MG ou para a FGR, situada à rua Paraíba, nº 1441, bairro Funcionários, 5º andar, CEP 30.130-141, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1. Juntamente com a Declaração de Hipossuficiência deverá conter um a cópia simples do documento de identidade, onde a assinatura deverá ser igual a do documento de identidade enviado.

5.3.1. Para a validade da Declaração enviada via Correios, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 5.1.

5.4. Somente serão aceitas as Declarações:

- a) enviadas no prazo estabelecido no subitem 5.1;
- b) preenchidas integralmente;
- c) preenchidas com letra legível;
- d) enviadas nas formas definidas no subitem 5.3;
- e) assinadas pelo candidato.

5.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de enviar a Declaração de Hipossuficiência, no prazo e condições definidas no item 5 e seus subitens;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

5.6. A solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição será analisada pela FGR, que decidirá sobre sua concessão.

5.7. O resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será publicado no Jornal Panorama, no endereço eletrônico da Câmara Municipal (www.cmcm.mg.gov.br) e no endereço eletrônico da FGR (www.fgr.org.br,) até o dia 01 de fevereiro de 2016.

5.7.1. O resultado do recurso do candidato contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição será publicado, no dia 14/02/2016, no site da Câmara Municipal (www.cmcm.mg.gov.br) e endereço eletrônico da FGR (www.fgr.org.br).

5.8. O candidato, cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for indeferida, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 12, deverá, para efetivar sua inscrição no Concurso Público, acessar o endereço eletrônico www.fgr.org.br, e imprimir o respectivo boleto para efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo indicado no subitem 4.2. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Concurso Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS - MG

Plenário Ver. José Carlos Guerra

“Terra do melhor café”

5.9. O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.

5.9.1. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.

5.10. O candidato poderá, dentro do prazo descrito no subitem 5.1, imprimir a 2ª via da Ficha de Inscrição e da Declaração de Hipossuficiência, através da “Área do Candidato” no endereço eletrônico www.fgr.org.br.

5.10.1. O modelo da Declaração de Hipossuficiência consta do ANEXO III.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Aos candidatos com deficiência é garantido o direito de se inscreverem neste concurso, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

6.2. Considerando que o presente concurso público dispõe apenas 1 (uma) vaga para cada cargo, não haverá reserva de vagas para candidatos deficientes.

6.3. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato deficiente deverá declarar essa condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

6.4. O candidato inscrito como deficiente participará do concurso em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dia de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida.

6.5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme previsto no item “6” e seus subitens não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.6. O candidato inscrito como deficiente, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6.7. A primeira nomeação de candidato deficiente, classificado no concurso, para os 3 (três) cargos deste Edital, ocorrerá para a quinta vaga, décima vaga, décima-quinta vaga e, assim, sucessivamente, durante o prazo de validade do concurso.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá solicitá-las até o dia 18 de fevereiro de 2016, imprimindo, preenchendo e encaminhando o Requerimento de Atendimento Especial – disponível para impressão no endereço <www.fgr.org.br> até o final do período de inscrições – datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial necessária, em envelope tipo pardo, lacrado e identificado, na FGR, no endereço Rua Paraíba, nº 1441/Conj. 801-806, Bairro Funcionários, CEP 30.130-141 – Belo Horizonte/MG, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, ou endereçado à Câmara Municipal de Carmo de Minas, rua Dra. Maria Aparecida Chaib, nº 165, centro, CEP 37.472-000, Carmo de Minas/MG, impreterivelmente até o dia 18 de fevereiro, .

7.1.1. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido pela FGR.

7.1.2. A comprovação da tempestividade da solicitação de condições especiais para realização das provas será feita pela data de protocolo de entrega do Requerimento de Atendimento Especial e do Laudo Médico.

7.1.3. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais para realização das provas, nos termos do item “7” e seus subitens, terá as provas aplicadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não cabendo questionamentos.

7.2. As condições especiais previstas no § 1º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/99 deverão ser indicadas pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

7.3. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações indicadas no item 7.1 ou for entregue fora do prazo, a solicitação do candidato para ter tratamento diferenciado para fazer a prova não será atendida.

7.4 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no subitem 7.1 deste Edital.

7.4.1. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 7.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.4.2. Não haverá compensação do tempo gasto com a amamentação em favor da candidata.

7.4.3. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS - MG

Plenário Ver. José Carlos Guerra

“Terra do melhor café”

deste Concurso Público.

7.4.4. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.

7.4.5. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

7.4.6. A FGR não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

7.6.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, da FGR que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital

7.8. O resultado da solicitação de atendimento especial será publicado no dia 29/2/2016.

7.9. O resultado dos recursos contra a análise dos laudos médicos e solicitação de atendimento especial será publicado no dia 13/03/2016.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. As provas serão aplicadas na cidade de Carmo de Minas/MG, no dia 20 de março de 2016, no horário das 15 às 18 horas.

8.2. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o fechamento dos portões, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada de material transparente, lápis preto e borracha, e preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

8.2.1. O candidato não poderá utilizar-se, em hipótese alguma, de outro material distinto do constante no subitem anterior desse Edital.

8.2.2. Os portões dos locais de realização de provas serão fechados às 14:30 horas.

8.3. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela FGR, informado no CDI e divulgado na forma prevista neste Edital.

8.4. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

8.5. O tempo permitido para realização das provas será de 3 (três) horas.

8.5.1. O tempo de duração das provas abrange a assinatura da Folha de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha para a Folha de Respostas.

8.5.2. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

8.6. Período de Sigilo - não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas.

8.6.1. O candidato somente poderá levar o seu Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha ao deixar em definitivo a sala de realização das provas nos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término das provas.

8.6.2. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no CDI ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos nesse Edital.

8.6.3. É permitido ao candidato realizar anotações das informações relativas às suas respostas na Folha de Anotação das Respostas, disponibilizada na última página do caderno de questão e que será destacada tão somente pelo fiscal responsável pela sala de prova, no ato da entrega da Folha de Respostas.

8.7. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FGR.

8.8. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido. A não apresentação de quaisquer desses documentos, não dará direito ao candidato de fazer a prova.

8.8.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

8.9. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e na Folha de Respostas, de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

8.10. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no subitem 8.8 deste Edital.

8.11. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS - MG

Plenário Ver. José Carlos Guerra

“Terra do melhor café”

prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

8.12. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato.

8.13. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

8.14. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, smartphone, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Concurso Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

8.15. É vedado o ingresso de candidato no local de prova portando arma de fogo ou objetos similares de cunho cortante, perfurante ou contundente, mesmo que possua o respectivo porte.

8.16. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.

8.17. O candidato deverá levar somente os objetos citados no subitem 8.2 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a FGR nem a Câmara Municipal de Carmo de Minas, por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

8.17.1. É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.

8.17.2. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FGR, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à Seção de Achados e Perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

8.18. Findo o horário limite para a realização das provas, o candidato deverá entregar ao fiscal de Sala, a Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, devidamente preenchida e assinada.

8.18.1. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com atendimento especial.

8.18.2. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

8.18.3. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha por erro do candidato.

8.18.4. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

8.18.5. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha que estiver marcada ou assinada, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

8.19. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Concurso Público o candidato ausente por qualquer motivo.

8.20. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FGR.

8.21. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

8.22. O candidato poderá ser submetido a detector de metais e à identificação por meio da coleta da impressão digital durante a realização das provas.

8.23. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela FGR durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

8.24. Poderá ser eliminado o candidato que:

- a) faltar a qualquer prova, independentemente do motivo, observado o disposto no subitem 8.19 deste Edital;
- b) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS - MG

Plenário Ver. José Carlos Guerra

“Terra do melhor café”

- c) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- d) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- e) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público, por qualquer meio;
- f) utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa ou fase da seleção;
- g) portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- h) portar, mesmo que desligados, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógio, calculadora, walkman, notebook, palm-top, smartphones, ipod, tablet, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager entre outros, ou deles que fizer uso;
- i) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
- j) fizer uso de aparelho auditivo sem prévia autorização da FGR;
- k) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do concurso;
- l) ausentar-se do local de realização da seleção ou da sala que lhe houver sido designada para realização da prova, sem autorização e/ou desacompanhado de fiscal ou membro da equipe de aplicação e apoio às provas;
- m) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, na Folha de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações/instruções expedidas pela FGR;
- n) deixar de entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, findo o prazo limite para realização da prova;
- o) retirar-se ou ausentar-se do local de realização do concurso ou da sala que lhe houver sido designada para realização da prova portando material descrito no subitem anterior;
- p) fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital;
- q) se recusar a submeter-se a detector de metais;
- r) incorrer em outras hipóteses previstas neste Edital.

8.25. Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 8.24 deste Edital, a FGR lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão do Concurso Público, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. O concurso público constará de 2 (duas) etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

2ª Etapa: Prova de títulos, somente para os candidatos de nível superior (contador), de caráter classificatório e aplicada conforme especificações do Edital.

9.2. Etapa I - DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

9.2.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será valorizada de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos. As questões de múltipla escolha terão 04 (quatro) alternativas de respostas, das quais apenas uma será correta.

9.2.1.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha conterà 30 (trinta) questões e será dividida de acordo com o nível de escolaridade, valendo 2 (dois) pontos cada questão, conforme quadro abaixo:

Para o Nível Fundamental - Cargo de Agente de Serviços Gerais

Disciplinas	Nº de Questões	Peso	Pontuação
Língua Portuguesa/ Interpretação de Texto	15	2	30
Matemática/ Raciocínio Lógico	15	2	30
TOTAL	30	-	60



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS - MG

Plenário Ver. José Carlos Guerra

“Terra do melhor café”

Para o Nível Médio - Cargo de Agente de Serviços Administrativos

Disciplinas	Nº de Questões	Peso	Pontuação
Língua Portuguesa/ Interpretação de Texto	10	2	20
Matemática/ Raciocínio Lógico	10	2	20
Informática	10	2	20
TOTAL	30	-	60

Para o Nível Superior - Cargo de Contador

Disciplinas	Nº de Questões	Peso	Pontuação
Língua Portuguesa/ Interpretação de Texto	10	2	20
Questões Específicas ao Cargo	20	2	40
TOTAL	30	-	60

9.2.2. As provas para o Nível Fundamental e Superior serão compostas por 2 partes, e para o Nível Médio serão compostas de 3 partes, conforme a grade acima.

9.3. O candidato, para aprovação, deverá obter, o mínimo 60 % (sessenta por cento) de acertos em cada parte da prova, em todos os cargos.

9.4. O gabarito oficial da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será publicado no Jornal Panorama e nos endereços eletrônicos da FGR (www.fgr.org.br) e da Câmara Municipal de Carmo de Minas (www.cmcm.mg.gov.br), no dia 22 de março de 2016.

9.5. As questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão divulgadas nos endereços eletrônicos da FGR (www.fgr.org.br) e da Câmara Municipal de Carmo de Minas (www.cmcm.mg.gov.br), no dia 22 de março de 2016.

10. ETAPA II - DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. A prova de Títulos constitui a segunda etapa do certame e será realizada para os candidatos ao cargo de Nível Superior (Contador).

10.2. O candidato deverá entregar os títulos, caso possuam, na data da prova objetiva, dia 20 de março de 2016, no ato da assinatura da Lista de Presenças, conforme especificação contida no item 10.2.1.

10.2.1. Os títulos deverão ser entregues em envelope fechado – tamanho: 260x360mm -, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: **CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS/MG – Edital nº. 01/2015, o NOME, NÚMERO DE INSCRIÇÃO** do candidato.

10.3. Para julgamento de títulos, de caráter classificatório, serão analisados apenas os títulos dos candidatos que forem aprovados nas provas objetivas, em conformidade com o item 9.2.2 sendo atribuídos o máximo de 7 (sete) pontos, conforme discriminado a seguir:

- Curso de especialização na área com duração de 360 horas - Pontuação: 1,5 (um ponto e meio);
- Mestrado realizado em instituição de ensino reconhecido pelo MEC ou pelo CEE - Pontuação: 2,0 (dois pontos);
- Doutorado realizado em instituição de ensino reconhecido pelo MEC ou pelo CEE - Pontuação: 3,5 (três pontos e meio)

10.4. Serão vedadas, após entrega dos certificados e/ou certidões, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

10.5. Serão pontuados apenas 1(um) título de Especialização, 1(um) de Mestrado e 1(um) de Doutorado, por



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS - MG

Plenário Ver. José Carlos Guerra

“Terra do melhor café”

candidato.

10.5.1. A comprovação de títulos referentes à pós-graduação: especialização em nível “*lato sensu*” será feita mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório do certificado de conclusão (frente e verso), expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou pelo CEE, com indicação da carga horária e do conteúdo ministrado. Não se aceitarão: declarações, atestados e documentos em língua estrangeira.

10.5.2. A comprovação de títulos referentes à pós-graduação “*stricto-sensu*” (Mestrado e Doutorado) será feita mediante apresentação de fotocópias autenticadas em cartório dos respectivos diplomas (frente e verso), expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou pelo CEE ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. Não se aceitarão: declarações, atestados e documentos em língua estrangeira.

10.5.3. Os candidatos detentores de Mestrado ou Doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados, se seus diplomas tiverem sido revalidados por universidade brasileira.

10.6. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente a títulos, não sendo aceitos títulos entregues via correio, fax, Internet ou fora da data estabelecida no item 10.2.

10.7. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste edital.

10.8. Em hipótese alguma a documentação referente a títulos será devolvida aos candidatos após a realização do concurso.

10.9. O resultado do julgamento da Prova de Títulos será publicado no Jornal Panorama e nos endereços eletrônicos da FGR (www.fgr.org.br) e da Câmara Municipal de Carmo de Minas (www.cmcm.mg.gov.br).

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Para os cargos de Agente de Serviços Gerais e de Agente de Serviços Administrativos, será aprovado e classificado o candidato que tiver sido aprovado na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

11.1.2. Para o cargo de Contador, será aprovado e classificado o candidato que tiver sido aprovado na Prova Objetiva de Múltipla Escolha. A classificação final do candidato será efetivada mediante a soma dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha com os pontos obtidos na Prova de Títulos.

11.2. A classificação do candidato será feita observando-se a ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, para os cargos de Agente de Serviços Gerais e Agente de Serviços Administrativos.

11.2.1. A classificação dos candidatos para o cargo de Contador será feita observando-se a ordem decrescente do somatório dos pontos, obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha com a nota obtida com a Prova de Títulos,

11.3. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos finais obtidos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

11.3.1. O candidato citado no subitem anterior deverá ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrições.

11.3.2. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:

a) tiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos (para o cargo de Contador).

b) tiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa/Interpretação de Textos, para os cargos de Agente de Serviços Gerais e de Agente de Serviços Administrativos;

c) ainda persistindo o empate, para o cargo de Agente de Serviços Administrativos, o que obtiver maior número de pontos na prova de Informática;

d) tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.

11.3.3. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.3 e 11.3.2, a Câmara Municipal de Carmo de Minas realizará Sorteio Público a ser acompanhado pela Auditoria da Câmara.

11.4. No Resultado Final deste Concurso Público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

11.5. A publicação da classificação final do concurso será feita no Jornal Panorama e divulgada nos endereços www.fgr.org.br, e www.cmcm.mg.gov.br, em 2 (duas) listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência inscritos e, a segunda, apenas a pontuação destes últimos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à FGR no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS - MG

Plenário Ver. José Carlos Guerra

“Terra do melhor café”

primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição;
- b) contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento do valor da inscrição;
- c) contra indeferimento do pedido de atendimento especial;
- d) contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e gabarito preliminar;
- e) contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- f) contra o resultado da Prova de Títulos;
- g) contra a Classificação Final, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- h) contra a exclusão do candidato relativo às declarações e informações descritas no subitem 13.19 deste Edital;
- i) contra o indeferimento da inscrição como candidato deficiente.

12.2. Caberá interposição de recurso fundamentado à FGR no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da Relação dos candidatos inscritos, ainda que ocorra em dia não útil.

12.2.1. No caso de indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento do valor da inscrição, além de proceder conforme disposto no subitem 12.3, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar, nas formas definidas no subitem 12.3, ou via fax (31) 3263-1604, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

12.3. Os recursos mencionados no subitem 12.1 e os documentos citados no subitem 12.2.1 deste Edital deverão ser encaminhados:

a) via SEDEX/AR ou CARTA/AR, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas agências dos Correios, com custo por conta do candidato endereçado à rua Paraíba n.º 1441, 5º andar, Bairro Funcionários, CEP: 30.130-141, Belo Horizonte, MG, ou endereçado à Câmara Municipal de Carmo de Minas, rua Dra. Maria Aparecida Chaib, n.º 165, centro, CEP 37.472-000, Carmo de Minas/MG.

b) protocolados presencialmente ou por terceiro munido de procuração particular com firma reconhecida em cartório, na FGR das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados), ou na Câmara Municipal de Carmo de Minas das 12h às 17 horas.

12.4. Os recursos encaminhados, conforme especificado no subitem 12.3, devem seguir as determinações constantes no endereço eletrônico da FGR, www.fgr.org.br:

- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
- b) serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- c) apresentarem a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

12.5. Para situação mencionada no subitem 12.1, alínea “d” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

12.6. Não serão aceitos recursos coletivos.

12.7. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem encaminhados via fax, telegrama ou via internet.
- d) forem interpostos em desacordo com os prazos conforme estabelecido nos subitens 12.1 e 12.2;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

12.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado nos subitens 12.1 e 12.2 deste Edital.

12.9 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no Jornal Panorama e nos endereços eletrônicos da FGR (www.fgr.org.br) e da Câmara Municipal de Carmo de Minas (www.cmcm.mg.gov.br).

12.10 Após a divulgação oficial de que trata o subitem 12.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.fgr.org.br na “Área do Candidato”, até a homologação deste Concurso Público.

12.11 A decisão de que trata o subitem 12.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

12.12 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS - MG

Plenário Ver. José Carlos Guerra

“Terra do melhor café”

anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

12.13 Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.14 Na ocorrência do disposto nos subitens 12.12 e 12.13 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:

13.1.1. Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no Jornal Panorama e nos endereços eletrônicos da FGR (www.fgr.org.br) e da Câmara Municipal de Carmo de Minas (www.cmcm.mg.gov.br).

13.1.1.1. O Edital do Concurso Público será publicado no Jornal Panorama e nos endereços eletrônicos da FGR (www.fgr.org.br) e da Câmara Municipal de Carmo de Minas (www.cmcm.mg.gov.br).

13.1.1.2. Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no Jornal Panorama e no endereço eletrônico www.cmcm.mg.gov.br.

13.1.1.3. O Poder Legislativo do Município de Carmo de Minas também disponibilizará ao candidato, após a data de homologação, atendimento por meio do telefone (35) 3334-1201.

13.1.1.4. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta individual, no endereço eletrônico www.fgr.org.br, através da “Área do Candidato”.

13.2. O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, a critério exclusivo da Câmara Municipal de Carmo de Minas.

13.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

13.4. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

13.5. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de pedidos de isenção, e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da FGR. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na FGR, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

13.5.1. O subitem anterior não se aplica ao subitem 13.2.

13.6. Não serão considerados os recursos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

13.7. A comprovação da tempestividade dos pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita, quando encaminhados por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome e a data de entrega. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.

13.7.1. A FGR não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de pedidos de isenção, e/ou de outros documentos, quando enviado via Correios.

13.8. Não serão disponibilizados aos candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da FGR até o encerramento do Concurso Público.

13.9. Não serão permitidos ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

13.10. A análise dos recursos será de responsabilidade da FGR.

13.11. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

13.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Jornal Panorama e nos endereços eletrônicos da FGR (www.fgr.org.br) e da Câmara Municipal de Carmo de Minas (www.cmcm.mg.gov.br), todos os atos, comunicados, avisos, publicações e editais referentes a este Concurso Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS - MG

Plenário Ver. José Carlos Guerra

“Terra do melhor café”

13.13. A Câmara Municipal de Carmo de Minas emitirá certidão de aprovação neste Concurso Público, valendo também, como tal, as publicações oficiais.

13.14. Os candidatos aprovados em cada cargo, caso se faça necessário, poderão ser designados para prestar serviços em qualquer outro setor da Administração Pública.

13.15. O candidato aprovado deverá manter na Câmara Municipal de Carmo de Minas, durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço completo, correto e atualizado, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento das correspondências a ele enviadas pela Câmara em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

13.16. A Câmara Municipal de Carmo de Minas não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- c) correspondência recebida por terceiros.

13.17. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativas a este Concurso Público que vierem a ser publicados no Jornal Panorama, observada a regra contida no subitem 13.11.

13.18. A Câmara Municipal de Carmo de Minas e a FGR não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

13.19. As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como: para a realização das provas, alimentação, estadia, deslocamentos, apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

13.20. Será excluído do Concurso Público, por ato da FGR, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) incorrer nas situações previstas no subitem 8.24,
- d) for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- f) não devolver, integralmente, o material recebido;
- g) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- h) não atender às determinações regulamentares da FGR, pertinentes ao Concurso Público.

13.21. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso Público.

13.22. Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado para todos os interessados, nos endereços eletrônicos da FGR (www.fgr.org.br) e da Câmara Municipal de Carmo de Minas (www.cmcm.mg.gov.br), assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

13.23. A FGR fornecerá comprovante de comparecimento no Concurso Público a cada inscrito que tiver realizado a prova, bastando apenas solicitá-lo ao final da mesma, ao Fiscal de Sala ou ao Coordenador Geral da escola.

13.24. Após o término do Concurso Público, a FGR encaminhará toda documentação referente a este Concurso à Câmara Municipal de Carmo de Minas, para arquivamento.

13.24.1. O material referente ao Concurso Público somente será eliminado após o decurso do prazo legal de 6 (seis) anos, estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal.

13.25. Será admitida a impugnação do Edital normativo do Concurso impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital.

13.25.1. O pedido de impugnação será julgado pela Câmara Municipal de Carmo de Minas.

13.25.2. O pedido deverá ser entregue ou enviado à FGR em envelope fechado por uma das seguintes formas:

- a) na FGR - localizada à rua Paraíba n.º 1441, 5º andar, Bairro Funcionários, CEP: 30.130-141, Belo Horizonte, MG, no horário de 09h00 às 11h00 ou das 14h00 às 16h30, (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no subitem 13.24, ou para a Câmara Municipal de Carmo de Minas, rua Dra. Maria Aparecida Chaib, 165, Centro, CEP 37.472-000.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS - MG

Plenário Ver. José Carlos Guerra

“Terra do melhor café”

b) via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à FGR – Rua Paraíba n.º 1441, 8º andar, Bairro Funcionários, CEP: 30.130-141 – Belo Horizonte, MG, ou para a Câmara Municipal de Carmo de Minas, rua Dra. Maria Aparecida Chaib, 165, Centro, CEP 37.472-000 . Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 13.24, deste Edital.

13.26. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Carmo de Minas, ouvida a FGR, no que couber.

Carmo de Minas, 20 de novembro de 2015.

Marcelo Luiz da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Carmo de Minas/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS - MG

Plenário Ver. José Carlos Guerra

“Terra do melhor café”

ANEXO I

CARGO, ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO INICIAL, VAGAS E TAXA DE INSCRIÇÃO

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO INICIAL	Nº DE VAGAS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
CONTADOR	Ensino Superior	40 (quarenta) horas semanais conforme escala a ser definida pela gerência imediata	R\$ 2.285,64	01	R\$ 100,00
AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Ensino Médio	40 (quarenta) horas semanais conforme escala a ser definida pela gerência imediata	R\$ 1.578,18	01	R\$ 70,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental	40 (quarenta) horas semanais conforme escala a ser definida pela gerência imediata	R\$ 788,00	01	R\$ 50,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS - MG

Plenário Ver. José Carlos Guerra

“Terra do melhor café”

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

I – PARA O CARGO DE CONTADOR (NÍVEL SUPERIOR)

1 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONTABILIDADE GERAL: Contabilidade: conceito, objeto, campo de aplicação, funções da contabilidade. Organizações Econômicas: funções administrativas, classificações, gestão, atos e fatos administrativos. Patrimônio: conceito, composição, aspectos qualitativos e quantitativos, estados patrimoniais e demonstração da situação patrimonial. Contas: Conceito, plano de contas, classificação e funcionamento, débito, crédito e saldo. Escrituração Contábil: objetivo, método das partidas dobradas, regimes contábeis, lançamentos típicos e livros de escrituração. Encerramento do Exercício: inventários, participações societárias e levantamento das demonstrações contábeis. Demonstrações Financeiras (de acordo com a Lei 6.404/76, e Leis 11638/07, 11941/09 atualizadas).

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: Análise horizontal, vertical e por indicadores, elaboração e interpretação destes.

CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceito, objeto, campo de aplicação e regime. Patrimônio Público. Dívida Pública. Receita Pública. Despesa Pública. Estágios ou fases de execução da receita e da despesa, restos a pagar e suprimento de fundos. Exercício e períodos administrativos, exercício financeiro, regimes contábeis utilizados pela contabilidade pública. Plano de contas. Contas de variações patrimoniais. Encerramento do exercício financeiro. Resultado orçamentário. Resultado financeiro. Resultado econômico. Balanços orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstrações patrimoniais.

LEGISLAÇÃO BÁSICA: Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (atualizada). Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000 - Lei de responsabilidade na gestão fiscal (atualizada), Lei Federal 10.520 de 17/07/20022, Decreto Lei 201/67, Constituição Federal do art. 29 ao 31 / art. 37 ao 41 / art. 165 ao 169, Regimento Interno da Câmara Municipal, Lei Orgânica Municipal; Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: Licitações públicas. Contratos administrativos. (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada).

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

BONESSO, Allaymer Ronaldo. Manual de Licitação e Contrato Administrativo - Curitiba: Juruá Editora, 2014.

BOTELHO, Milton Mendes - Patrimônio na Administração Pública Municipal - Regulamento e Gestão de Ativo Imobilizado de Acordo com a NBCASP - Curitiba: Juruá Editora, 2015.

FIPECAFI – Fundação Instituto de Pesquisas contábeis e Atuariais. Manual de Contabilidade Aplicada às Sociedades Anônimas – Lei nº6404/76 e alterações posteriores. São Paulo: Atlas, 2013.

FRANCO, Hilário. Contabilidade geral. São Paulo: Atlas, 1997.

FRANCO, Hilário. Estrutura, Análise e Interpretação de Balanços. São Paulo: Atlas, 1989.

KOHAMA, Heilio. Contabilidade Pública. São Paulo: Atlas, 2014.

MARION, José Carlos. Contabilidade empresarial. São Paulo: Atlas, 2009.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros Editores, 2015.

Normas Brasileiras de Contabilidade, NBC TB – Geral – normas completas: NBC TG - estrutura conceitual : NBC TG 01 a 46 (exceto 14,34 e 42) Conselho Federal de Contabilidade, 2013.Site: WWW.cfc.org.br.

REIS, Arnaldo. Iniciação à contabilidade. São Paulo: Saraiva, 1993.

SÁ, Antônio Lopes de - **Contabilidade Geral Aplicada** - Curitiba: Juruá Editora, 2009.

SÁ, Antônio Lopes de - **Fundamentos da Contabilidade Geral** - Curitiba: Juruá Editora, 2012.

SILVA, Lino Martins da. Contabilidade Governamental. São Paulo: Atlas, 2011.

SLOMSKI, V. Manual de Contabilidade Pública: um enfoque na contabilidade municipal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal. São Paulo: Atlas, 2003.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS - MG

Plenário Ver. José Carlos Guerra

“Terra do melhor café”

2 – LÍNGUA PORTUGUESA/INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

Compreensão e interpretação de textos. Variação linguística. Gêneros de texto. Coerência e coesão textuais. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Substantivo: classificação, flexão, emprego. Adjetivo: classificação, flexão, emprego. Pronome: classificação, emprego, colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos, formas de tratamento. Verbo: conjugação, flexão, propriedades, classificação, emprego, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Advérbio: classificação e emprego. Coordenação e subordinação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo da crase. Pontuação.

Bibliografia Sugerida:

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima Gramática da Língua Portuguesa*. São Paulo: IBEP-Nacional, 2008

II – PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS: (NÍVEL FUNDAMENTAL)

1 - LÍNGUA PORTUGUESA/INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

Estudo de texto: compreensão e interpretação. Ortografia. Fonemas. Acentuação Gráfica. Pontuação. Classes de Palavras: classificação, flexão e emprego. Frase, Oração, Período. Período Simples e Composto. Termos da Oração. Concordância Verbal e Nominal.

Bibliografia Sugerida:

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima Gramática da Língua Portuguesa*. São Paulo: IBEP-Nacional, 2008

2 – MATEMÁTICA / RACIOCÍNIO LÓGICO

Números e Operações: Conjunto dos números naturais Conjunto dos números inteiros Conjunto dos números racionais Conjunto dos números reais, Proporcionalidade Direta e Inversa, Porcentagem. Álgebra: Linguagem Algébrica, Valor Numérico de uma Expressão, Operações com Expressões Algébricas Básicas. Espaço e Forma: Figuras planas, Construções geométricas, Ângulos em uma circunferência. Medidas de comprimento e perímetros, Áreas e suas medidas, Volume, capacidade e suas medidas, Medidas de ângulo, Áreas laterais e totais de figuras tridimensionais, Planificações de figuras tridimensionais. Tratamento de Dados: Organização e apresentação de um conjunto de dados em tabelas ou gráficos, Média aritmética. Contagem. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

Bibliografia Sugerida:

IMENES, Luiz Márcio Pereira & LELLIS, Marcelo Cestari. *Matemática*. Editora Moderna, 2012.
IEZZI, Gelson & Dolce, Osvaldo & Machado Antônio. *Matemática e realidade*. Editora Atual, 2013.
BIGODE, Antônio José Lopes. *Matemática*. Editora Scipione, 2013.

III – PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVOS (NÍVEL MÉDIO)

1 - LÍNGUA PORTUGUESA/INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

Compreensão e interpretação de textos. Conhecimentos linguísticos - norma padrão: ortografia / acentuação; classes de palavras: definições, classificações, formas, flexões, empregos; formação de palavras; estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos; concordância verbal; concordância nominal; regência verbal; regência nominal; sinais de pontuação: emprego; crase: emprego de sinal indicativo. A variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua adequadas às várias situações de comunicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS - MG

Plenário Ver. José Carlos Guerra

“Terra do melhor café”

Bibliografia Sugerida:

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima Gramática da Língua Portuguesa*. São Paulo: IBEP-Nacional, 2008

2 – MATEMÁTICA / RACIOCÍNIO LÓGICO

Números e Operações: Conjunto dos números naturais, Conjunto dos números inteiros, Conjunto dos números racionais, Conjunto dos números reais, Números naturais, Proporcionalidade Direta e Inversa, Porcentagem, Juros, Descontos. Álgebra: Linguagem Algébrica, Valor Numérico de uma Expressão, Operações com Expressões Algébricas Básicas, Equações do Primeiro Grau, Sistemas de Equações do Primeiro Grau, Equações do Segundo Grau, Operações com expressões algébricas, Inequações. Espaço e Forma: Figuras planas, Ângulos formados entre paralelas e transversais, Congruência de triângulos, Construções geométricas, Teorema de Tales e semelhança de triângulos, Teorema de Pitágoras, Pontos notáveis de um triângulo, Semelhança e trigonometria no triângulo retângulo, Simetrias, Construções geométricas, Ângulos em uma circunferência, Medidas de comprimento e perímetros, Áreas e suas medidas, Volume, capacidade e suas medidas, Medidas de ângulo, Áreas laterais e totais de figuras tridimensionais, Planificações de figuras tridimensionais. Tratamento de Dados: Organização e apresentação de um conjunto de dados em tabelas ou gráficos, Média aritmética, Contagem, Conceitos básicos de probabilidade. Problemas envolvendo Raciocínio Lógico.

Bibliografia Sugerida:

DANTE, Luiz Roberto. *Matemática Contexto & Aplicações*. Editora Ática, 2013.
PAIVA, Manoel. *Matemática*. Editora Moderna, 2010.

3 – INFORMÁTICA

Noções básicas de informática: a) Conhecimento do sistema operacional Windows 7: arquivos, pastas (diretórios) e operações com arquivos; segurança, antivírus e atualização (Windows Update). Utilização do Windows Explorer: copiar, mover e excluir arquivos; criar pastas e subpastas no Windows 7. b) conhecimento do editor de textos Microsoft Word 2007: criar, salvar, editar e apagar documentos; sumário e índice; formatação e impressão. c) Conhecimento de Internet e do Internet Explorer 11; d) Operações de correio eletrônico no Microsoft Office Outlook 2007: receber e enviar mensagens; anexos; catálogo de endereços; organização das mensagens.

Bibliografia Sugerida:

Sistemas de Ajuda (F1) e de suporte integrados e disponíveis *on-line* e *off-line* nos softwares Windows 7, Microsoft Word 2007, Internet Explorer 11 e Microsoft Outlook 2007.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS - MG

Plenário Ver. José Carlos Guerra

“Terra do melhor café”

ANEXO III

FICHA DE PEDIDO DE ISENÇÃO PARA A TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____,
portador do CPF _____.____.____-__, número de inscrição _____, declaro, para
os fins de obtenção de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público da Câmara Municipal de
Carmo de Minas, que por razões de ordem financeira, não posso arcar com as despesas da taxa de
inscrição, nos termos do item 5 do Edital 01/2015. Declaro, ainda, estar ciente de que é de minha
inteira responsabilidade o teor desta declaração, podendo responder civil e criminalmente por ela.

Carmo de Minas, _____ de _____ de _____.

Assinatura